



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 0931

JATEÍ-MS, TERÇA FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 1 de 21

<p>PREFEITO MUNICIPAL <b>ERALDO JORGE LEITE</b></p> <p>Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO</p> <p>Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA</p> <p>Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ</p> <p>Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE</p> <p>Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO</p> <p>Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE</p>	<p>Secretário Municipal de Saúde CÉLIO APARECIDO BALASSO</p> <p>Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS</p> <p>Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural JOSÉ CARLOS GOMES</p> <p>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA</p> <p>Controlador Geral MARCOS PAULO DA SILVA</p> <p>Ouvidor Geral LUIZ CARLOS BURCI</p>
--	---

### SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
CONCURSOS	01
TERMOS ADITIVOS	06
LEIS	08

### TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,  
orientações e encaminhamentos.

<b>Prefeitura</b>	<b>(067) 3465 1133</b>
<b>Câmara Municipal</b>	<b>(067) 3465 1137</b>
<b>Conselho Tutelar</b>	<b>(067) 3465 1145</b>
<b>Correios</b>	<b>(067) 3465 1212</b>
<b>CRAS</b>	<b>(067) 3465 1019</b>
<b>CREAS</b>	<b>(067) 3465 1152</b>
<b>DETRAN</b>	<b>(067) 3465 1108</b>
<b>Energisa</b>	<b>(067) 3465 1401</b>
<b>Hospital Santa Catarina</b>	<b>(067) 3465 1132</b>
<b>JATEIPREV</b>	<b>(067) 3465 1008</b>
<b>Polícia Civil</b>	<b>(067) 3465 1121</b>
<b>Polícia Militar</b>	<b>(067) 3465 1122</b>
<b>Sanesul</b>	<b>(067) 3465 1288</b>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### CONCURSOS

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar dos cargos em comissão os servidores do Anexo Único desta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeitos a contar do dia 31 de Dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 09 de Dezembro de 2020.

suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como no contido da Lei Municipal 729/2020, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** Simplificado para Admissão de Pessoal por prazo determinado, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será organizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, com a supervisão dos membros nomeados nos termos da Portaria nº. 032/2021, de 12 de janeiro de 2021.

1.1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá exclusivamente na avaliação de **TÍTULOS** conforme especificado na tabela do item 4.11 deste Edital e destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2 Os candidatos em cadastro de reserva poderão ser convocados para a contratação temporária, conforme a necessidade da Administração Municipal e estabelecer legislação municipal vigente.

1.1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, tem validade de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da homologação do resultado final na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada, facultativamente, por igual período, por meio de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

1.1.4 A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na convocação temporária, dependendo da classificação no Processo Seletivo Simplificado.

#### NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, VAGAS, REQUISITOS

SEDE DO MUNICÍPIO				
Nomenclatura	C/H	Venc. (R\$)	Vagas	Requisitos Mínimos
Professor – Educação Infantil	20	1.866,81	06+CR	Curso superior de licenciatura plena, com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para educação infantil; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para a educação infantil.
Professor – Educação de Jovens e Adultos	20	1.866,81	CR	Curso superior de licenciatura plena, com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para séries iniciais; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para séries iniciais.
Professor – Educação Artística	20	1.866,81	01+CR	Licenciatura plena – Educação Artística.

#### DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA

Nomenclatura	C/H	Venc. (R\$)	Vagas	Requisitos Mínimos
Professor – Educação de Jovens e Adultos	20	1.866,81	CR	Curso superior de licenciatura plena, com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para séries iniciais; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para séries iniciais.

#### E DEMAIS VANTAGENS.

GLEBA NOVA ESPERANÇA				
Nomenclatura	C / H	Venc. (R\$)	Vagas	Requisitos Mínimos
Professor – Ciências (atuação do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, conforme orientação da matriz curricular)	20	1.866,81	01+CR	Licenciatura plena – Pedagogia.

Professor – Ciências (atuação do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, conforme orientação da matriz curricular)	20	1.866,81	CR	Licenciatura plena – Ciências Biológicas
Professor – Educação Artística	20	1.866,81	01+CR	Licenciatura plena – Educação Artística.
Professor – Educação Física	20	1.866,81	CR	Licenciatura Plena – Educação Física com registro no CREF.
Professor – Educação Infantil	20	1.866,81	01+CR	Curso superior de licenciatura plena, com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para educação infantil; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para a educação infantil.
Professor – Língua Portuguesa e inglesa	20	1.866,81	01+CR	Licenciatura plena – Letras.
Professor de Sala de Recursos Tecnológicos	20	1.866,81	CR	Licenciatura Plena.
Professor – Educação de Jovens e Adultos 1ª e 2ª fase (series iniciais)	20	1.866,81	1+CR	Curso superior de licenciatura plena, com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para séries iniciais; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para séries iniciais.
Professor – Educação de Jovens e Adultos 3ª e 4ª fase (anos finais)	20	1.866,81	CR	Curso superior de licenciatura plena, com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para séries iniciais; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para séries iniciais.
Professor – Séries Iniciais	20	1.866,81	03+CR	Curso superior de licenciatura plena, com habilitação para regência; ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação para séries iniciais; ou licenciatura plena em normal superior com habilitação para as séries iniciais.
Professor – Matemática	20	1.866,81	CR	Licenciatura plena – Matemática

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

De **21 a 25 de janeiro de 2021**. As inscrições serão realizadas in loco, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Olimpio Jorge Leite, nº 849 das **07:00 às 13:00 hs**. O candidato somente poderá inscrever-se para um dos cargos descritos no quadro de Cargos e Salários do item 1.1.4 deste Edital.

2.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II deste Edital) com os seus dados pessoais e os correlatos ao cargo de sua escolha, bem como, relacionar todos os títulos que estão sendo entregues. O formulário de inscrição e as instruções de preenchimento, estará disponível para download no Site da Prefeitura de Jatei, no seguinte endereço: <http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/concursos.php?tipo=1>

2.2.1.

2.2.2. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado é recomendável ao candidato observar atentamente as informações constantes no Edital.

2.2.3. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.4. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.

2.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12º,

§ 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.7. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;

2.3.10. Não ter sido demitido, mediante processo administrativo transitado em julgado, do serviço público nos últimos 05 anos, contados da publicação deste Edital.

2.3.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

2.3.12. Apresentar declaração de bens.

2.3.13. Apresentar, no momento da posse, declaração de próprio punho atestando estar em plenas condições físicas e mentais para exercer as atividades do cargo.

2.3.14. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

### 3. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1. As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.

3.1.1 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 2% (dois por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

3.1.3 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.1.4 As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega dos Títulos e os critérios de avaliação exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.1.5 As pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão no ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da de local, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

3.1.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.1.7 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.1.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.9 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.10 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

4.1 Os documentos relativos aos Títulos para o cargo de **Professor (todas as áreas)** deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no ato da inscrição, ao Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

4.2 Os candidatos deverão apresentar cópias dos documentos comprobatórios dos Títulos acondicionados em ENVELOPE contendo na sua parte externa, digitados ou escritos à mão em letra legível as seguintes informações:

- NOME DO CANDIDATO

- CARGO para o qual está concorrendo;

- LOCAL a que se destina a vaga (ex. Sede, Distrito ou Assentamento Gleba)

- NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE;

4.3 Os candidatos deverão apresentar os documentos ORIGINAIS comprobatórios dos Títulos, para autenticação no ato da inscrição pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

4.4 Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 4.2 deste Edital.

4.5 Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4.6 Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4.7 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

4.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

4.9 Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

4.10 As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo.

4.11 Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS, VALOR DE PONTUAÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA E COMPROVANTE DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
<p><b>Tempo de serviço docente público</b>, sendo considerado a fração de tempo de serviço igual ou superior a 180 dias como 01 (um) ano completo para efeito de pontuação.</p> <p><b>Observação:</b> O tempo de serviço docente público concomitante não será considerado para efeito de contagem de pontos. Sendo assim, deverá o candidato optar pelo de maior tempo em uma das redes de ensino, atentando-se ao critério de desempate previsto no item "6.1".</p>	2,0 para cada 01 ano / 20,0	<b>a)</b> Para o <b>tempo de serviço docente público</b> prestado <b>exclusivamente</b> na <b>Rede Municipal de Ensino do município de Jateí/MS</b> , por meio de <b>declaração original</b> constando a quantidade de <b>anos, meses e dias trabalhados</b> , expedida pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura de Jateí;
	1,5 para cada 01 ano / 15,0	<b>b)</b> Para o <b>tempo de serviço docente público</b> prestado nas <b>Redes Municipais de Ensino</b> , por meio de <b>declaração original</b> constando a quantidade de <b>anos, meses e dias trabalhados</b> , expedida pelo Órgão responsável por Recursos humanos das Prefeituras Municipais;
	1,0 para cada 01 ano / 10,0	<b>c)</b> Para o <b>tempo de serviço docente público</b> prestado na <b>Rede Estadual de Ensino</b> , por meio de <b>declaração original</b> constando a quantidade de <b>anos, meses e dias trabalhados</b> , expedida pela Direção das Unidades de Ensino pertencentes à Secretaria de Estado de Educação ou setor pessoal do Executivo Estadual;
<b>Doutorado</b> , concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,5 / 10,5	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
<b>Mestrado</b> , concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	
<b>Pós-Graduação</b> Lato Sensu (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima exigida de 360 horas.	3,5 / 10,5	
<b>Cursos de aperfeiçoamento</b> ,	2,0 pontos a cada 60 horas por	<b>Certificado Formação continuada</b> para professores

concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	formação / limitando-se a 10,0 pontos	da Rede Pública Municipal e/ou Estadual, devidamente registrado. Só serão válidos os certificados dos últimos <b>05 anos</b> . Não serão pontuados os certificados que não apresentem os seguintes requisitos: - não apresentem carga horária mínima de <b>60 horas</b> . - não apresentem o conteúdo programático trabalhado, bem como a data de conclusão do curso.
	0,5 para cada 40h comprovada / 4,5 pontos	<b>Certificados / outras capacitações</b> e aperfeiçoamento inerente à área de atuação, devidamente registrados. - não sendo pontuados os certificados que não apresentem o conteúdo programático trabalhado, bem como a data de conclusão do curso.

## 5. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

5.1 O resultado preliminar da classificação dos candidatos após avaliação dos títulos será divulgado até **02(dois) dias úteis** do encerramento das inscrições, conforme cronograma (**Anexo I – deste edital**), mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Jateí – MS e nos seguintes sites oficiais:

5.2 Diário Oficial do município (DIOJATEÍ):  
<http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/diario.php?tipo=1>

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

- maior pontuação no tempo de **serviço docente público**, prestado exclusivamente ao município de Jateí;
- maior pontuação em **Cursos de aperfeiçoamento** relacionado à área do cargo pretendido;
- persistindo o empate, o candidato mais velho.

## 7. DOS RECURSOS

6.2 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação da Divulgação da Classificação Preliminar, contra:

- Dos termos e critérios de avaliação previstos neste edital;
- Inscrições indeferidas;
- Resultados da classificação, desde que se refira a erros de cálculo das pontuações.

6.3 O pedido de recurso deverá ser entregue pessoalmente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Olímpio Jorge Leite, nº 849 das **07:00 às 13:00 hs** com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número do documento de identidade;
- função e localidade para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;



OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)		
_____, em: _____/_____/2021 Local Data	Assinatura do candidato:	Assinatura Responsável Comissão:

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

- No quadro de especificação dos Títulos, colocar de forma reduzida, tal como consta na TABELA DE TITULOS, item 4.11 do Edital 001/2021.
- Apenas para os Títulos de **tempo de serviço docente público** e **Cursos de aperfeiçoamento**, será necessário especificar conforme pede a subdivisão da TABELA DE TITULOS, item 4.11. (veja o exemplo abaixo);
- No quadro "QTDE", o candidato informará apenas a quantidade de títulos que estão sendo entregues para aquele item e não uma estimada pontuação.

BSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)		
_____, em: _____/_____/2021 Local Data	Assinatura do candidato:	Assinatura Responsável Comissão:

**EXEMPLO:**

ITENS DE AVALIAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	QTDE.
Tempo de serviço docente público (Município de Jateí)	02
Tempo de serviço docente público (outras redes municipais)	01
Tempo de serviço docente público (Estadual)	01
Doutorado	01
Mestrado	01
Pós Graduação	03
Cursos de aperfeiçoamento (formação continuada)	05
Cursos de aperfeiçoamento (outras capacitações)	08

**Observação:** as quantidades de títulos informados na ficha de inscrição serão conferidas no ato de entrega. Somente após essa conferência a ficha de inscrição será assinada por um dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e a Inscrição será finalizada.

**TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 003/2019****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO EPIGRAFADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AS MÃES E CRIANÇAS JATEIENSES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**I – DAS PARTES:** O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AS MÃES E CRIANÇAS JATEIENSES**, entidade filantrópica, de utilidade pública municipal, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 03.370.822/0001-52, estabelecida na Cidade de Jateí/MS, na Rua Olímpio Jorge Leite, 518, Centro, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA**

**APARECIDA RAMOS GOMES**, portador da cédula de identidade RG nº. 188295 SSP/MS e do C.P.F.(M.F.) nº. 557.422.541-72, fica designado como Gestor do presente Termo de Fomento o Secretário Municipal de Saúde de Jateí/MS, Sr. **CELIO APARECIDO BALASSO** portador da CI sob nº 577362 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 529.137.831-04, desta forma ajustam o presente Termo Aditivo, com fundamento no Processo administrativo nº 081/2019, na Lei Federal nº 13.019/2014 na Lei Municipal nº 482 de 28 de abril de 2006, e Decreto Municipal nº 014/2017, sujeitando-se no que coube, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes alterações, cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e de valor do Termo de Fomento n. 003/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO VALOR:** Em decorrência do aditivo de valor a cláusula anterior, os valores totais previsto serão de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais), em 4 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) ao valor constante no Termo de Fomento nº 003/2019, passando o valor contratado para R\$ 2.170.000,00 (dois milhões

cento e setenta mil reais) em decorrência da reprogramação do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA. DO PRAZO:

Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 04 (quatro) meses, contados de 01/01/2021 até 30/04/2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO.

4.1 Permanece de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE todo o passivo trabalhista, fiscal, tributário, incluindo contribuições sociais, impostos, taxas, multas, dentre outros, civil, criminalmente e administrativa, judicial e extrajudicial, de qualquer natureza, ficando de responsabilidade do Gestor apenas à administração das dívidas, vencidas e vincendas;

4.2 – A presidente da PROPONENTE fica obrigada a prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para o fiel desempenho da gestão e administração do Hospital Santa Catarina;

### CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Para a execução das atividades decorrentes do presente Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2019, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais), em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – O extrato do presente Aditivo será publicado no Diário Oficial do município de Jateí/MS, pelo CONCEDENTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – As despesas decorrentes deste Termo correção por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>03.014</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.122.0019.2048</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>3390.43.00.00</b>	<b>Subvenções Sociais</b>
<b>0177</b>	<b>RED</b>
<b>1.01.000</b>	<b>FONTE</b>

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Mantém-se inalteradas e em vigência todas as demais

cláusulas previstas no Termo de Fomento nº 003/2019, desde que não incompatíveis com as cláusulas estabelecidas no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento de TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 28 de dezembro de 2020.

**ERALDO JORGE LEITE**  
**Prefeito Municipal**  
**CONCEDENTE**

**MARIA APARECIDA**  
**RAMOS GOMES**  
**Presidente**  
**PROponente**

**SECRETÁRIO MUNIC. SAÚDE**  
**CÉLIO APARECIDO BALASSO**

**FISCAL DO TERMO DE FOMENTO**

**ROBERT LYUS DA SILVA**

**TESTEMUNHAS:**

**ALESSANDRA MICHELE DE SOUZA**

**JOÃO LUIZ VIEIRA**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 015/2017**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EPIGRAFADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.**

**I – DAS PARTES:** O **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade e na qualidade do fiscal do contrato o Sr. **Celio Aparecido Balasso** portador do CI sob o nº. 577362 SSP/MS, inscrita no CPF/MF: 529.137.831-04, doravante denominados CONTRATANTES; e de outro, a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, com sede na Av. Goiás, 431, 2º andar, salas 21 e 22, zona 01, na cidade de Cianorte-PR, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Gonçalves Dias**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 7.731.932-8-SSP/PR e inscrito no CPF nº 037.950.069-88, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**II – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo

consubstancia-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada, devidamente autorizado pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Valor e Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato n. 015/2017.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO PRAZO:** Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 09 (nove) meses, contados de 01/01/2021 até 30/09/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente termo tem por objeto a correção de valores através de IPCA, ao preço dos serviços prestados do Contrato Administrativo nº. 015/2017, passando o valor das parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.387,63 para R\$1.432,65 (hum mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco reais). Desta forma fica aditivado em mais R\$12.893,93 (doze mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos); e o valor global do Contrato Administrativo nº. 015/2017 passa a ser de R\$ 70.427,50 (setenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

### **CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>03.014</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0007.2009</b>	<b>PROG DE ATIV DO FMS – ATENÇÃO BÁSICA</b>
<b>3390.39.00.00.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>
<b>3390.39.05.00.00</b>	<b>Serviços Técnicos Profissionais</b>
<b>1.02.000</b>	<b>FONTE</b>

**CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 30 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS  
**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

**BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**  
Marcelo Gonçalves Dias  
Pela contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 005 AO  
CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº. 015/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS  
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

**OBJETO:** Fica acrescido em R\$ 12.893,93 (doze mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos); o valor constante no Contrato Administrativo nº. 015/2017 passando o valor contratado para R\$ 70.427,50 (setenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), em decorrência da reprogramação do contrato. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Administrativo n. 015/2017, contados de 01/01/2021 à 30/09/2021.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**DATA:** 30 de dezembro de 2020.

**ASSINATURAS:**

**Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal

**Marcelo Gonçalves Dias**  
Representante da Contratada.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 91/2020**



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EPIGRAFADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**I – DAS PARTES:** O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e como fiscal de contrato senhor **Celio Aparecido Balasso** portador do CI sob o nº. 577362 SSP/MS, inscrita no CPF/MF: 529.137.831-04 e de outro, a empresa **CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/001-70, com sede na Br-480, Nº 795, Apto. 01, bairro centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. **Edivar Szymanski**, residente e domiciliado na Rua José de Bonifacio, nº. 636, bairro centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, portador da CI sob o número nº 1021870736 SSP/RS e inscrito no CPF nº 162.522.250-53, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**II – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada, devidamente autorizado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 91/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO PRAZO:** Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por contados de 01/01/2021 até 31/12/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de Contratação de empresa para fornecimento de medicamento conforme o elenco da Farmácia Básica do Estado de Mato Grosso do Sul para distribuição gratuita à população deste município.

**CLÁUSULA QUARTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam

ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 28 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS  
**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ sob nº 03.652.030/001-70  
**Edivar Szymanski**  
Pela contratada

**TERMO DE ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA MADRESELVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI - ME.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE JATEÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite nº 382 - Centro, CEP: 79720-000, Jateí/ MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e como fiscais do contrato: Simone Cabral da Silva Medeiros, portadora da CI sob n.º 001189270 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 001.869.561-26, Elení Teixeira dos Santos Felipe, portadora da CI sob n.º 290942 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 356.433.311-87, Antônia Marcília Lacerda da Silva Santos, portadora da CI sob n.º 645479 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 529.115.601-59, José Carlos Gomes, portador da CI sob n.º 109690 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 107.359.251-00, Rodrigo Félix da Silva, portador da CI sob n.º 10R1333928 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 480.887.301-04, Marcos Paulo da Silva, portador da CI sob n.º 1007476 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 844.265.781- 91, Alex Barbosa portador da CI sob n.º 1029973 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 944.805.831-49 e Célio Aparecido Balasso, portador da CI sob nº 577362 -SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 529.137.831-04 e, de outro, a empresa MADRESELVA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - ME, situada na Av. Eduardo Elias Zahra, 1897, Vila Santa Dorotheia, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ nº

11.744.480/0001-11, neste ato representada por Fernanda Fialho de Oliveira, portadora da CI sob n.º 905.990 SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n.º 699.937.931-91, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, contados de **01/01/2021 a 31/03/2021** do Contrato Administrativo n.º **077/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II do artigo 57, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 30 de dezembro 2020.

\_\_\_\_\_  
**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**MADRESELVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE COSMÉTICOS EIRELI -ME.**  
CNPJ 11.744.480/0001-11

**FERNANDA FIALHO DE OLIVEIRA**  
CPF 699.937.931-91

Contratada

### TERMO DE ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 077/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA LAURINDO MUNARO JUNIOR – ME.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE JATEÍ, Estado de Mato Grosso de Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite n.º 382 - Centro, CEP: 79720-000, Jateí/ MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG n.º. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob n.º. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, n.º. 213, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como fiscais do contrato: Simone Cabral da Silva Medeiros, portadora da CI sob n.º 001189270

SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n.º 001.869.561-26, Eleni Teixeira dos Santos Felipe, portadora da CI sob n.º 290942 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n.º 356.433.311-87, Antônia Marcília Lacerda da Silva Santos, portadora da CI sob n.º 645479 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n.º 529.115.601-59, José Carlos Gomes, portador da CI sob n.º 109690 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n.º 107.359.251-00, Rodrigo Félix da Silva, portador da CI sob n.º 10R1333928 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 480.887.301-04, Marcos Paulo da Silva, portador da CI sob n.º 1007476 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n.º 844.265.781- 91, Alex Barbosa portador da CI sob n.º 1029973 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n.º 944.805.831-49 e Célio Aparecido Balasso, portador da CI sob n.º 577362 -SSP/MS e inscrito no CPF/MF n.º 529.137.831-04 e, de outro, a empresa **LAURINDO MUNARO JUNIOR – ME**, situada Av. Três Barras, 3319, Lagoa Dourada, Campo Grande/MS, inscrita no **CNPJ n.º 18.868.194/0001-07**, neste ato representada por **Laurindo Munaro Junior**, portador da CI sob n.º 1764345 SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF sob **n.º 033.888.931-01**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, contados de **01/01/2021 a 31/03/2021** do Contrato Administrativo n.º **076/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II do artigo 57, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 30 de dezembro 2020.

\_\_\_\_\_  
**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**LAURINDO MUNARO JUNIOR – ME.**  
CNPJ 18.868.194/0001-07

**LAURINDO MUNARO JÚNIOR**  
CPF ° 033.888.931-01  
Contratada

### TERMO DE ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 078/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA COMERCIAL MALLONE EIRELI – ME**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si

celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, Estado de Mato Grosso de Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite nº 382 - Centro, CEP: 79720-000, Jateí/ MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como fiscais do contrato: Simone Cabral da Silva Medeiros, portadora da CI sob n.º 001189270 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 001.869.561-26, Eleni Teixeira dos Santos Felipe, portadora da CI sob n.º 290942 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 356.433.311-87, Antônia Marcília Lacerda da Silva Santos, portadora da CI sob n.º 645479 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 529.115.601-59, José Carlos Gomes, portador da CI sob n.º 109690 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 107.359.251-00, Rodrigo Félix da Silva, portador da CI sob n.º 10R1333928 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 480.887.301-04, Marcos Paulo da Silva, portador da CI sob n.º 1007476 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 844.265.781- 91, Alex Barbosa portador da CI sob n.º 1029973 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 944.805.831-49 e Célio Aparecido Balasso, portador da CI sob nº 577362 -SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 529.137.831-04 e, de outro, a empresa **COMERCIAL MALLONE EIRELI – ME**, situada na Rua Alvaro Brandao, 1555, Vila São Francisco, Dourados/MS, inscrita no CNPJ nº 00.589.733/0001-03, neste ato representada por Benjamin Barbosa, portador da CI sob n.º 6007592031 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 209.382.330-68, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, contados de **01/01/2021 a 31/03/2021** do Contrato Administrativo nº. **078/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II do artigo 57, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 30 de dezembro 2020.

\_\_\_\_\_  
**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**COMERCIAL MALLONE EIRELI – ME.**

CNPJ 00.589.733/0001-03

**BENJAMIN BARBOSA**  
CPF nº 209.382.330-68  
Contratada

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 93/2020**

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EPIGRAFADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI.**

**I – DAS PARTES:** O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e como fiscal de contrato senhor **Celio Aparecido Balasso** portador do CI sob o nº. 577362 SSP/MS, inscrita no CPF/MF: 529.137.831-04 e de outro, a empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 35.042.079/0001-06, com sede Na Rua Ipê, Nº 72, sala dos fundos, bairro centro, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85.935-000 neste ato representada pelo Sr. **Cezar Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, residente na cidade de Assis Chateaubriand/PR, portador da CI sob o número nº 7024465-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 023.953.829-30, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**II – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada, devidamente autorizado pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

- 1. DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 93/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

- 2. DO PRAZO:** Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por contados de 01/01/2021 até 31/12/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de Contratação de empresa para fornecimento de medicamento

conforme o elenco da Farmácia Básica do Estado de Mato Grosso do Sul para distribuição gratuita à população deste município.

**CLÁUSULA QUARTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 28 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E  
PRODUTOS**

**PARA A SAUDE EIRELI**

CNPJ sob nº 35.042.079/0001-06

**Cezar Ferreira da Silva**

Pela contratada

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N. 90/2020**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EPIGRAFADO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
JATEÍ/MS E A EMPRESA RF LEITE  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS  
PARA A SAUDE EIRELI.**

**I – DAS PARTES:** O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213,

nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e como fiscal de contrato senhor **Celio Aparecido Balasso** portador do CI sob o nº. 577362 SSP/MS, inscrita no CPF/MF: 529.137.831-04 e de outro, a empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS PARA**

**A SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 35.042.079/0001-06, com sede Na Rua Ipê, Nº 72, sala dos fundos, bairro centro, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85.935-000 neste ato representada pelo Sr. **Cezar Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, residente na cidade de Assis Chateaubriand/PR, portador da CI sob o número nº 7024465-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 023.953.829-30, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**II – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada, devidamente autorizado pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 90/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO PRAZO:** Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por contados de 01/01/2021 até 31/12/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de Contratação de empresa para fornecimento de medicamento conforme o elenco da Farmácia Básica do Estado de Mato Grosso do Sul para distribuição gratuita à população deste município.

**CLÁUSULA QUARTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 28 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**2. DO PRAZO:** Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por contados de 01/01/2021 até 31/12/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de Contratação de empresa para fornecimento de medicamento conforme o elenco da Farmácia Básica do Estado de Mato Grosso do Sul para distribuição gratuita à população deste município.

**CLÁUSULA QUARTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 28 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ sob nº 03.652.030/001-70

**Mauro Diniz Bragagnolo**

Pela contratada

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 91/2020**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EPIGRAFADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**I – DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE JATEI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o

**RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS****PARA A SAUDE EIRELI**

CNPJ sob nº 35.042.079/0001-06

**Cezar Ferreira da Silva**

Pela contratada

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 87/2020**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EPIGRAFADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**I – DAS PARTES:** O MUNICÍPIO DE JATEI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e como fiscal de contrato senhor **Celio Aparecido Balasso** portador do CI sob o nº. 577362 SSP/MS, inscrita no CPF/MF: 529.137.831-04 e de outro, a empresa **CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita

no CNPJ sob nº 03.652.030/001-70, com sede na Br-480, Nº 795, Apto. 01, bairro centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. **Mauro Diniz Bragagnolo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, portador da CI sob o número nº 7049680684 SSP/RS e inscrito no CPF nº 713.116.700-25, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**II – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada, devidamente autorizado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 87/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-

15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e como fiscal de contrato senhor **Celio Aparecido Balasso** portador do CI sob o nº. 577362 SSP/MS, inscrita no CPF/MF: 529.137.831-04 e de outro, a empresa **CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/001-70, com sede na Br-480, Nº 795, Apto. 01, bairro centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. **Edivar Szymanski**, residente e domiciliado na Rua José de Bonifacio, nº. 636, bairro centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, portador da CI sob o número nº 1021870736 SSP/RS e inscrito no CPF nº 162.522.250-53, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**II – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada, devidamente autorizado pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 91/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO PRAZO:** Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por contados de 01/01/2021 até 31/12/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de Contratação de empresa para fornecimento de medicamento conforme o elenco da Farmácia Básica do Estado de Mato Grosso do Sul para distribuição gratuita à população deste município.

**CLÁUSULA QUARTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento

TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 28 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS  
**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

**CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA**

CNPJ sob nº 03.652.030/001-70  
**Edivar Szymanski**  
Pela contratada

#### **TERMO DE ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA- EPP.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, residente e domiciliado à Rua José Luiz de Oliveira, 213, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 001440006-SSP/MS e CPF 049.051.991-15 e pelo Sr. **CELIO APARECIDO BALASSO**, na qualidade de Fiscal do Contrato, brasileiro, portador da CIRG nº 577362-SSP/MS e inscrito no C.P.F. sob o nº 529.137.831-04, doravante denominados CONTRATANTES; e, de outro, a empresa **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.064.780/0001-33, com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 6035, Zona I-A, CEP 87504-050, na cidade de Umuarama-PR, Fone (44) 3038-0265, email: [contato.hsmed@gmail.com](mailto:contato.hsmed@gmail.com), neste ato representada pelo seu procurador **Elvis Aparecido Mariani**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 3.619.977-6-SSP/PR e inscrito no CPF nº 602.238.639-04, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, contados de **01/01/2021 a 31/12/2021** do Contrato Administrativo nº. **089/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II do artigo 57, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 30 de dezembro 2020.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 30 de dezembro 2020.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS  
HOSPITALARES LTDA- EPP**  
CNPJ 00.064.780/0001-33

**ELVIS APARECIDO MARIANI**

CPF nº 602.238.639-04

Contratada

**CENTROCOR CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA**  
CNPJ 22.597.250/0001-93

**RODRIGO OTÁVIO SETTE DE SOUZA**

CPF nº 027.524.576-42

contratada

**TERMO DE ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA CENTROCOR CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, residente e domiciliado à Rua José Luiz de Oliveira, 213, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 001440006-SSP/MS e CPF 049.051.991-15 e pelo Sr. **CELIO APARECIDO BALASSO**, na qualidade de Fiscal do Contrato, brasileiro, portador da CIRG nº 577362-SSP/MS e inscrito no C.P.F. sob o nº 529.137.831-04, doravante denominados CONTRATANTES; e, de outro, a empresa **CENTROCOR CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.597.250/0001-93, situada na Rua Melvin Jones, nº 920, 1º andar, Sala 201, Jardim América, na cidade de Dourados-MS, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. **Rodrigo Otávio Sette de Souza**, portador da CIRG nº 54.415.620-1-SSP/SP e inscrito no CPF nº 027.524.576-42, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, contados de **01/01/2021 a 31/12/2021** do Contrato Administrativo nº. **074/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II do artigo 57, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

**TERMO DE ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA ENZO CAMINHÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como fiscal do contrato: Célio Aparecido Balasso, brasileiro, portador da CIRG nº 577362 - SSP/MS e inscrito no CPF nº 529.137.831-04 e, de outro, a empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA**, situada na Rodovia BR 163 Km, 268, nº 13.245, Bairro Núcleo Colonial, Dourados/MS, inscrita no CNPJ nº09.137.236/0001-49, neste ato representada pelo **Sr. Karlos César Fernandes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 846.196 - SSP/MS e do CPF-MF nº 693.592.291-72, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, contados de **01/01/2021 a 31/12/2021** do Contrato Administrativo nº. **114/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II do artigo 57, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 30 de dezembro 2020.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ENZO CAMINHÕES LTDA**

CNPJ 09.137.236/0001-49

**KARLOS CÉSAR FERNANDES**

CPF nº 693.592.291-72

Contratada

**TERMO DE ADITIVO****5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE; e de, outro a lado a empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, situado na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representado por seu Diretor Presidente, LUCAS RADUY GUIMARÃES, brasileiro, casado engenheiro, civil, portador da RG nº 3.666.258-1 SSP/PR, e do CPF nº.875.483.489-91, adiante simplesmente CONTATADA, têm justo e acordado o presente termo de aditivo ao contrato administrativo nº 10/2017, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses**, com vigência de **01/01/2021 à 31/12/2021**, e em conformidade com o disposto na cláusula 10 do Contrato Administrativo nº. 010/2017 e no art.57, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES :** Estima-se, para o ano letivo de 2020, a quantidade inicialmente contratada, totalizando 180 alunos.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR:** O valor global do presente contrato, atualizado para o ano de 2021, fica estimado em R\$ 66.426,20 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA QUARTA. DO REAJUSTE FUTURO:** Conforme previsto na Cláusula 11 do contrato original, cumulada com os artigos 55. Inc. III; e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, os valores referentes ao objeto do contrato serão reajustados a partir de 24/02/2021 com base na variação do INPC ocorrida no período.

**CLÁUSULA QUINTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução deste instrumento correrão as expensas do orçamento da contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0064	RED
3390.30.46.00.00	Material Bibliográfico não imobilizável
1.01.000	FONTE

**CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO** – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem..

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 29 de dezembro 2020.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**

Lucas Raduy Guimarães

Testemunhas:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

**TERMO DE ADITIVO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA KAMPAI MOTORS LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e como fiscal do contrato: Célio Aparecido Balasso, brasileiro, portador da CIRG nº 577362 -SSP/MS e inscrito no CPF nº 529.137.831-



04 e, de outro, a empresa KAMPAI MOTORS LTDA, situada na Rua Joaquim Murtinho, 2525, Itanhangá Párk, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ nº 03.583.836/0001-54, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 912.305 - SSP/MS e do CPF-MF nº 861.343.611-00, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, contados de **01/01/2021 a 31/12/2021** do Contrato Administrativo nº. **113/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II do artigo 57, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 30 de dezembro 2020.

\_\_\_\_\_  
**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**KAMPAI MOTORS LTDA**  
CNPJ 03.583.836/0001-54

\_\_\_\_\_  
**CARLOS EDUARDO NUNES  
DE MAMÃ FERNANDES**  
CPF nº 861.343.611-00  
contratada

## LEIS

### LEI MUNICIPAL Nº 740, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

*"Autoriza o Poder Executivo, em nome do município de Jateí/MS, a adquirir a título oneroso, o imóvel que especifica, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o imóvel compreendido pelos lotes urbanos n. 6, 7, 8, 9, 10 da quadra n. 19, devidamente registrados, respectivamente, à margem

da matrícula nº 7.713; 7.714; 7.715; 7.716 e 10.952, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Fátima do Sul, de propriedade da Associação de Proteção e Assistência às Mães e Crianças Jateienses, entidade civil com sede na cidade de Jateí/MS, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob nº 03.370.822/0001-52.

Parágrafo único. Juntamente com o imóvel, serão repassados ao Município de Jateí os bens móveis que guarnecem as dependências do imóvel, onde atualmente encontra-se instalado o Hospital denominado Santa Catarina, em especial os mobiliários, equipamentos e acervo de livros, bem como outros que sejam destinados ao Poder Público Municipal para consecução das atividades na área da saúde.

**Art. 2º** O valor do imóvel de que trata o *caput* fica avaliado em **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**, conforme avaliação prévia da Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis, constituída pelo Decreto nº 023/2019.

§1º. O pagamento será realizado mediante dação dos imóveis urbanos de n. 06 e 07, da quadra n. 02, devidamente registrados à margem das matrículas nº 18.427 e 18.428, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Fátima do Sul, de propriedade do município de Jateí, cada qual avaliado previamente pela Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis, constituída pelo Decreto nº 023/2019 pela importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§2º. Além da forma de pagamento do §1º, o saldo remanescente será pago da seguinte forma: a quantia de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) no ato da assinatura da escritura pública dos bens imóveis descritos no art. 1º, e mais a quantia **R\$ 720.000,00** (setecentos e vinte mil reais), a ser liquidado em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, a partir do mês subsequente a assinatura da escritura pública.

**Art. 3º** A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de permuta com torna ou compra e venda com cláusula *ad corpus* e posterior registro na matrícula no imóvel.

**Art. 4º** O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade, os bens de que trata esta Lei.

**Art. 5º** Fica autorizado o Poder Executivo dispor dos lotes urbanos n. 06 e 07, da quadra n. 02, devidamente registrados à margem das matrículas n. 18.427 e 18.428, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Fátima do Sul, como parte do pagamento do negócio jurídico.

**Art. 6º** A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 80, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e nos vindouros.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 18 DE JANEIRO DE 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

## DECRETOS

### DECRETO Nº 007/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

*Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuação em licitações na modalidade Pregão Presencial no Município de Jateí, MS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ, MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, ainda, as disposições contidas do Decreto nº.012/GP/14, de 21 de março de 2014, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão no Município de Jateí, MS,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados: o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Jateí, MS, para o período de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para atuação em licitações na modalidade pregão presencial que serão realizadas no município, sendo:

#### PREGOEIRO:

- *Liliane Brito Salomão Koyanagui – Assistente de Planejamento e Controle*

#### EQUIPE DE APOIO:

- *Dayana Silva Vieira – Assistente Administrativo;*  
- *Cicero Jurandir de Araújo – Contínuo.*

**Art. 2º.** Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a convocação do Pregoeiro que será responsável pela realização da abertura e julgamento do Pregão, cabendo ao Pregoeiro a convocação de sua Equipe de Apoio.

**Parágrafo Único.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio terão a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as propostas, lances, documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade pregão presencial dos órgãos da Administração Direta e Indireta deste Município de Jateí, MS.

**Art. 3º.** Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto nº. 012/GP/14, de 21 de março de 2014, da Lei Federal nº. 10.520/2008 e, ainda, pela Lei Federal nº. 8.666/9 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ, MS, em 11 de janeiro de 2021.**

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 038, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

*“Concede férias à servidora que menciona, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias da Servidora **CELIA MARIA DO NASCIMENTO AGUERO** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *“o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.*

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes à servidora **CELIA MARIA DO NASCIMENTO AGUERO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, Nível I, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 17/09/2019 a 16/09/2020, a contar do dia 25 de Janeiro de 2021, devendo retornar à sua respectiva função em 09/02/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 18 de Janeiro de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

*“Substitui servidores para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 c/c alínea a do inciso II, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição dos servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Substituir o servidor **JOSE CARLOS GOMES**, pelo servidor **FERNANDO ALVES ARAUJO** e o servidor **CARLOS ALVES NOGUEIRA**, pelo servidor **CARLOS CEZAR ROCHA**, para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º.** Substituir o servidor **ROBERTI LYUS SILVA DIAS**, pela servidora **ALESSANDRA MICHELE DE SOUZA**, para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Em decorrência da substituição de que trata o artigo anterior, o artigo 1º da Portaria nº. 316, de 26 de Outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Designar os servidores municipais abaixo nominados, para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos referentes às respectivas Secretarias Municipais e/ou Órgãos:

<b>Nome do Servidor</b>	<b>Cargo Ocupado</b>	<b>Secretaria/Órgão</b>
Simone Cabral da Silva Medeiros	Assistente Administrativo	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.
Heloiza Maria Ribeiro Fabro	Assistente de Planejamento e Controle	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.
Celio Aparecido Balasso	Secretário Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde.
Alessandra Michele de Souza	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde.
Rodrigo Félix da Silva	Secretário Municipal de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Adriano Marcos da Silva	Gerente Municipal de Obras Públicas	Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Fernando Alves Araújo	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Carlos Cezar Rocha	Gerente Municipal de Desenvolvimento Rural	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Alex Barbosa	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Cloves de Souza Portugal	Guarda Parque	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Antonia Marcília Lacerda da Silva Santos	Secretária Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Simone Cabral da Silva Medeiros	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração.
Heloiza Maria Ribeiro Fabro	Assistente de Planejamento e Controle	Secretaria Municipal de Administração.
Eleni Teixeira dos Santos Felipe	Secretária Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Sandra de Melo Ramos	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Parágrafo único** - Em decorrência do Art. 7º da Lei Complementar nº 52, de 17 de Agosto de 2017, aos fiscais de contratos constantes nesta Portaria passa a ser concedida a gratificação de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do símbolo DAS 3.

**Art. 4º.** Os servidores municipais ora designados, no uso das atribuições que são estatuídas pela legislação vigente e no âmbito de atuação das Secretarias a qual estão vinculados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato administrativo, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados ou dos produtos entregues pela contratada, conforme o caso, em periodicidade adequada ao objeto do ajuste, e durante o seu período de validade;

III - atestar, formalmente, as notas fiscais/recibos dos produtos recebidos ou serviços prestados, antes do encaminhamento destas para a formalização do processo de pagamento.

**Art. 5º.** Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias nº 401/2019.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Janeiro de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 040 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias da Servidora **MARIA DE LURDES DA SILVA** a esta municipalidade.

20 de Janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA DE LURDES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível III, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/08/2019 a 20/08/2020, a contar do dia 01/02/2021, devendo retornar à sua respectiva função em 03/03/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de Janeiro de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 042, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

*"Nomeia Gerente Municipal de Planejamento, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear a Sra. **ELIZABETH PAIXÃO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Municipal de Planejamento, Símbolo DAS-2, na Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº 064, de 26 de Março de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e ou afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 20 de Janeiro de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 041, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

*"Nomeia Gerente Municipal de Licitações e Aquisições Governamentais, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear o Sr. **DIEGO ARAÚJO LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Municipal de Licitações e Aquisições Governamentais, Símbolo DAS-2, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº 064, de 26 de Março de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em

**PORTARIA Nº 043, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

*"Nomeia Gerente Municipal de Estradas e Rodagens, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear o Sr. **OSVALDO BISPO VIEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Municipal de Estradas e Rodagens, Símbolo DAS-2, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº 064, de 26 de Março de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 20 de Janeiro de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
**CONCURSOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ, MS**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço global, de acordo com a Lei (Federal) nº. 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução nº. 001, de 21/02/17, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software de Sistema Integrado de Gestão Pública, com migração de dados, implantação, treinamento inicial e durante toda a vigência do contrato, manutenção e suporte técnico com pelo menos 30 (trinta) acessos para cada um desses sistemas para atender a necessidade da Câmara Municipal de Jateí/MS, de acordo com a solicitação da administração e, em conformidade com o edital e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto.

**DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Dia 19 de fevereiro de 2021, às 08:00 horas, na sala de reuniões "Valdina Batista do Nascimento", Av. Bernadete Santos Leite, nº 653, centro, Jateí, MS. O edital poderá ser retirado na Câmara Municipal, mediante apresentação de requerimento com os dados do proponente interessado, das 07:30 às 11:00 horas de segunda à sexta-feira.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 653, centro, através do e-mail: [licitacao\\_camarajatei@hotmail.com](mailto:licitacao_camarajatei@hotmail.com) ou site [www.camaradejatei.ms.gov.br](http://www.camaradejatei.ms.gov.br)

Jateí, MS, 18 de janeiro de 2021.  
Maurício Rocha Kintschev – Pregoeiro

**PORTARIA Nº 004/CMJ/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

***"Designa servidores para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, e dá outras providências".***

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o que estabelece o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea B (05), do item 4; alínea B (05), do item 5.4; alínea B (07 e 12), do item 8.1; alínea

(07 e 12), do item 9.7; alínea B (09), do item 10.2; todos da Resolução – TCE/MS nº. 54, de 14 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **LUIZ CARLOS BURCI**, ocupante do cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo **DAL-1**, e **JHOICE SILVA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuarem na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Jateí/MS.

**Art. 2º.** Os servidores ora designados, no uso das atribuições que são instituídas pela legislação vigente e no âmbito de sua atuação, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato administrativo, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados ou dos produtos entregues pela contratada, conforme o caso, em periodicidade adequada ao objeto do ajuste, e durante o seu período de validade;

III - atestar, formalmente, as notas fiscais/recibos dos produtos recebidos ou serviços prestados, antes do encaminhamento destas para a formalização do processo de pagamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, em 15 de Janeiro de 2021.

**EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ**

Presidente da Câmara Municipal - Jateí/MS